



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Relatório: Ata de Publicação DP – 3ª JUNTA

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE 05/2022, REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE Def. Prévia DA JARI ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO APRESENTADAS NAS ATAS 99/2022DP(03/05/2022) 102/2022DP(05/05/2022) 105/2022DP(10/05/2022) 108/2022DP(12/05/2022) 111/2022DP(17/05/2022) 114/2022DP(19/05/2022) 117/2022DP(24/05/2022) 120/2022DP(26/05/2022)

Processos Deferidos						
001018/2022	001043/2022	001046/2022	001194/2022	001219/2022	001231/2022	001234/2022
Processos Indeferidos						
001025/2022	001028/2022	001082/2022	001083/2022	001088/2022	001089/2022	001090/2022
001102/2022	001103/2022	001107/2022	001112/2022	001113/2022	001133/2022	001134/2022
001135/2022	001136/2022	001137/2022	001159/2022	001160/2022	001161/2022	001162/2022
001163/2022	001109/2022	001178/2022	001179/2022	001180/2022	001191/2022	001195/2022
001196/2022	001216/2022					

Jayme Muniz Ferreira Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1944/2022

Vereador-autor Luiz Matos

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO SR. LEONARDO VIEIRA MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal ao Sr. Leonardo Vieira Monte Alto.
Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 03 de junho de 2022.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1942/2022

Vereador-autor Luciano Diniz

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MEDALHA DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA DE HONRA AO MÉRITO NA SAÚDE" AO DR. ADELMO HENRIQUE DAUMAS GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Dr. Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva de Honra ao Mérito na Saúde" ao médico hematologista Dr. Adeldo Henrique Daumas Gabriel.
Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 14 de junho de 2022.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1945/2022

Vereador-autor Luiz Matos

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. ADÃO JANUÁRIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense ao Sr. Adão Januário de Oliveira.
Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1943/2022

Vereador-autor Luciano Diniz

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MEDALHA DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA DE HONRA AO MÉRITO NA SAÚDE" À SRA. LUCIENE DE AGUIAR DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Dr. Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva de Honra ao Mérito na Saúde" à enfermeira Sra. Luciene de Aguiar Dias.
Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 03 de junho de 2022.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1946/2022

Vereador-autor Luiz Matos

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MEDALHA DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA DE HONRA AO MÉRITO NA SAÚDE" À SRA. FLÁVIA RENATA DOS SANTOS MEIRELLES COSTA PAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Dr. Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva de Honra ao Mérito na Saúde" à SR.ª FLÁVIA RENATA DOS SANTOS MEIRELLES COSTA PAES.
Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE